

12/08/2019 e 13/08/2019	Recurso quanto a relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiência.
16/08/2019	Divulgação da relação nominal final nominal dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiência.
30/08/2019 a 06/09/2019	Período para consulta de dados do Documento de Regularidade de Cadastro - DRC para conferência, reclamação das divergências e alterações na inscrição, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
A partir de 23/09/2019	Impressão do Documento de Comprovação de Inscrição - DCI, no sítio www.sugep.ufrpe.br , sob responsabilidade do candidato.
29/09/2019	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas, conforme horário e local indicados no DCI. Divulgação dos gabaritos após as provas.
01/10/2019 e 02/10/2019	Recursos quanto ao gabarito das Provas Objetivas, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
16/10/2019	Divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas, juntamente com a divulgação das decisões sobre os recursos e apresentação da Folha de Resposta da Prova Objetiva, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
17/10/2019 e 18/10/2019	Recurso quanto ao resultado preliminar das Provas Objetivas, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
30/10/2019	Resultado final das Provas Objetivas, juntamente com a divulgação das decisões sobre os recursos do resultado preliminar e da relação dos convocados para correção das Provas Discursivas, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
08/11/2019	Divulgação do resultado preliminar das Provas Discursivas e apresentação da Folha de Resposta da Prova Discursiva, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
11/11/2019 e 12/11/2019	Recurso quanto ao resultado preliminar das Provas Discursivas, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
18/11/2019	Resultado Final das Provas Discursivas, juntamente com a divulgação das decisões sobre os recursos do resultado preliminar e o Edital de Convocação para verificação de condição de pessoa negra (preto ou pardo), no sítio www.sugep.ufrpe.br .
07/12/2019	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
08/12/2019 e 09/12/2019	Recurso quanto ao Resultado Preliminar do concurso, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
15/12/2019	Divulgação do Resultado Final do concurso, juntamente com a divulgação das decisões sobre os recursos, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
Até 18/12/2019	Homologação do Resultado Final do Concurso.

EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece condições gerais a serem cumpridas nos processos seletivos para contratação de Professor Visitante e/ou Professor Visitante Estrangeiro para atuação no magistério superior, nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99 e Lei nº 12.425, de 17/06/2011, da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, Resolução Nº 297/2015 CEPE/UFRPE, e as disposições do presente Edital. Cada processo seletivo específico será regido, conjuntamente, por este Edital e pelo Edital Específico de Abertura de Seleção de Professor Visitante e Visitante Estrangeiro correspondente. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 A seleção simplificada pública tem por objetivo preencher vagas, em caráter temporário, por Professor Visitante e/ou Professor Visitante Estrangeiro, com o objetivo de: a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu; b) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; c) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico. 2. DOS REQUISITOS 2.1 Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, 02 (dois) anos. 2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área demandada. 2.3 Ter produção científica relevante, preferencialmente, nos últimos 05 (cinco) anos. 2.4 Ter perfil compatível, no mínimo, com o exigido pela Resolução nº 009/2019 do Conselho Universitário, para promoção à classe D, denominada Professor Associado. 2.5 Caso tenha vínculo empregatício, estar oficialmente licenciado sem vencimentos, com base na legislação vigente, durante todo o período de trabalho previsto no contrato. 2.6 Em caso de ter firmado contrato anterior com base na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, este tenha se encerrado há, pelo menos, 24 meses. 2.7 Não ser docente ativo ou inativo pela UFRPE. 2.8 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, e não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. 3. DO REGIME DE TRABALHO 3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. 4. DA REMUNERAÇÃO 4.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro observará a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e alterações. Podendo o contratado ser enquadrado, para efeitos de remuneração, na Classe (D) Associado ou (E) Titular-Livre. 4.2 Para enquadramento na remuneração equivalente à Classe de Titular-Livre é necessário cumprir os requisitos mínimos para tal classificação estabelecidos em resolução interna da UFRPE. Além de comprovar possuir, ao menos, 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor, na área de conhecimento exigida na seleção pública. 4.3 O enquadramento da remuneração será realizado por comissão específica designada após divulgação do resultado final da seleção simplificada. 5. DAS INSCRIÇÕES 5.1 As inscrições estarão abertas no período definido no Edital Específico, na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Departamento Acadêmico de oferta da vaga ou via serviço SEDEX dos Correios postados dentro do período de inscrições. Para a inscrição, exigir-se-ão: 5.1.1 Ser brasileiro: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral; IV) prova de quitação com o serviço militar, quando couber; V) comprovação de titulação ou declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; VI) curriculum vitae, cadastrado e exportado da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), modelo completo, com todo o período de atuação profissional e produção; VII) plano individual de atividades do candidato, compatível com o "Plano de Atividades para o Professor Visitante" ao qual a vaga está vinculada; VIII) declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras; IX) declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento; X) documentação comprobatória do curriculum vitae; XI) formulário de inscrição preenchido; XII) comprovante de pagamento da taxa de inscrição. 5.1.2 Se estrangeiro: I) passaporte válido ou documento de identidade válido no Brasil; II) comprovação de titulação ou declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; III) curriculum vitae; IV) plano individual de atividades compatível com o "Plano de Atividades para o Professor Visitante" ao qual a vaga está vinculada; V) declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras; VI) declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento; VII) documentação comprobatória do curriculum vitae; VIII) formulário de inscrição preenchido; IX) comprovante de pagamento da taxa de inscrição. 5.1.2 O procedimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado em Edital Específico. 5.1.3 A presença de todos os documentos exigidos no item 5.1 é condição necessária para validade da inscrição. 5.2 São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. 5.3 No momento da contratação do candidato, brasileiro ou estrangeiro, cujo título tenha sido obtido em instituição estrangeira, será exigido o reconhecimento do diploma por instituição brasileira, na forma do §3º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996. 5.4 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento. 6. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E DOS REQUISITOS ÉTICOS 6.2 A Banca Examinadora será composta por 3 (três) docentes com formação na Área ou Subárea da seleção, que atuarão como membros e 2 (dois) docentes suplentes, sendo constituída a banca titular por dois docentes da UFRPE e um membro docente externo, pertencente a uma Instituição de Ensino Superior. A suplência será composta por um docente interno e um docente externo à UFRPE. 6.2.1 Em casos excepcionais, a Banca Examinadora será constituída na sua totalidade ou por maioria de membros externos à UFRPE. 6.2.2 Os membros da Banca Examinadora, titulares ou suplentes, deverão ser professores de Instituição de Ensino Superior, pertencer à mesma área de conhecimento da vaga a que se destina a seleção e deverão ter titulação igual ou superior à exigida no perfil. 6.2.3 Professores aposentados internos ou externos à UFRPE poderão compor a Banca Examinadora. 6.2.4 Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderão compor Banca Examinadora. 6.2.5 Nos casos em que houver candidatos inscritos, que já façam ou fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE, a Banca Examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Unidade de

origem do referido(a) candidato(a). 6.2.6 Serão computados como docentes da UFRPE todos aqueles independente de estarem lotados na Sede da UFRPE ou em Unidades Acadêmicas fora da Sede e deverão atender às exigências do item 6.2.2. 6.3 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão encaminhados pelo(a) Supervisor(a) de Área, ouvidos seus pares, ao(a) Diretor(a) do Departamento Acadêmico no caso da Sede Dois Irmãos. Em se tratando das Unidades Acadêmicas fora de Sede, os mesmos devem ser encaminhados ao Diretor Geral pelo(a) Coordenador(a) Geral dos Cursos de Graduação, ouvidos docentes da área ou subárea do referida seleção. 6.4 Definida a composição da Banca Examinadora e emitida portaria pelo Departamento/Unidade Acadêmica, os nomes dos membros serão divulgados na página [concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br). 6.5 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações a seguir com algum candidato com inscrição validada: a. cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; b. tenha amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; c. esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; d. seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; e. tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, orientações ou projetos de pesquisa em coautoria. 6.6 A Banca Examinadora não está autorizada a acrescentar fases ao certame. 7. DA SELEÇÃO 7.1 A seleção compreenderá, necessariamente, análise de curriculum vitae e do plano individual de atividades. 7.2 Será utilizada a TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (ANEXO I) para cálculo da nota de títulos. 7.3 Os seguintes critérios serão utilizados, pela Banca Examinadora, para avaliar e pontuar o plano individual de atividades: a) Relevância e aprofundamento dos temas da área do conhecimento objeto do certame, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco); b) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão e clareza da contribuição social e acadêmica do Plano, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco); c) Pressupostos teóricos e metodológicos atuais e claros e discussão de resultados esperados, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco); d) Correção linguística e clareza de ideias, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco). 7.4 A Nota Final da Seleção (NFS) será obtida pela equação: $NFS = ((PT \times 7) + (PA \times 3)) / 10$, em que PT = Nota Final da Prova de Títulos e PA = Nota Final no Plano Individual de Atividades. 8. DO RESULTADO 8.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final da Seleção, conforme item 9.1.6. 8.1.1 - O(a) candidato(a) que obtiver Nota Final da Seleção (NFS) menor que 7,0 (sete) estará reprovado. 8.1.1.1 - Os(as) candidatos(as) não classificados(as) no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as) na seleção pública. 8.1.2 - O resultado será publicado no D.O.U. e divulgado na página www.concurso.ufrpe.br. O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) mais idoso, nos termos do artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e havendo coincidência de idade, o(a) candidato(a) casado(a) prefere ao(a) solteiro(a). 8.1.3 - A homologação do resultado será publicada em D.O.U. e constará da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame por ordem de classificação, de acordo com Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009. 8.1.3.1 - Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados. 8.1.4 - Constarão no Resultado Final da seleção as seguintes denominações: a) classificado: aquele(a) candidato(a) que será nomeado(a) dentro do limite de vaga ofertada; b) aprovado(a): candidato(a) dentro do limite previsto no Anexo II, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, de acordo com o total de vagas ofertadas; c) reprovado(a): candidato(a) que não obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) ou aquele(a) que, mesmo tirando nota igual ou superior a 7,0 (sete), não atende o disposto do Artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009. 8.1.5 - O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado no D.O.U., podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE. 8.1.6.1 - Na hipótese de renúncia ou desistência expressa, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para a contratação, ou, caso não venha assinar contrato dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão desta seleção, a UFRPE poderá convocar os(as) candidatos(as) subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação. 9. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS 9.1 Caberá recurso ao Departamento ou Unidade Acadêmica contra o resultado da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados. 9.2 Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua divulgação oficial na página eletrônica informada no Edital de Abertura da seleção. 10. DO CONTRATO DE TRABALHO 10.1. A duração do contrato de trabalho será especificada no Edital de Abertura correspondente. 10.2. A duração do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do respectivo plano individual de atividades, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos por lei de 1 (um) ano para Professor Visitante e 2 (dois) anos para Professor Visitante Estrangeiro. 10.3. A prorrogação do contrato de trabalho dependerá de avaliação do desempenho do Professor Visitante contratado e aprovação do plano individual de trabalho complementar, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos para Professor Visitante e 4 (quatro) anos para Professor Visitante Estrangeiro. 10.4. A prorrogação do contrato de trabalho é ato discricionário da Instituição e estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFRPE. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, como estabelece a Lei nº 8.745/93. 11.2 Os prazos expressos em dias, neste Edital e no Edital de Abertura, serão contados de modo contínuo. 11.3 A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento. 11.4 Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. 11.5 O presente Edital também está disponível em língua inglesa, ressaltando-se que, em caso de divergência entre as versões do Edital em inglês e português, prevalecerá a versão do Edital em português. 11.6 Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.

ANEXOS - Anexos I e II disponíveis em concurso.ufrpe.br.Recife, 20 de maio de 2019.
MARIA JOSÉ DE SENA